



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 029, sexta-feira, 24 de março de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

PORTARIA GP Nº 153/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando o teor da Decisão Monocrática proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo T.C. nº. 2211744-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 82, de 23 de fevereiro de 2022, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor público municipal, Sra. **KÁTIA DÉBORA FIGUEIREDO DE SÁ**, portadora do RG nº. 3.093.277, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 427.096.284-49, titular do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, GRADE V, CLASSE 4, FAIXA A, matrícula nº. 1509-1, lotado na Secretária Municipal de Educação Cultura e Desportos, conforme dispõe o artigo 3º, I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47,

de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL GP Nº 018/2023

Declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” no âmbito do município de Trindade, em virtude da estiagem – COBRADE 14110, conforme Portaria do Ministério do Desenvolvimento Nacional nº 260/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO a Sra. **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e a Instrução Normativa do Ministério de Desenvolvimento Nacional nº 260 de 02 de fevereiro de 2022;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 029, sexta-feira, 24 de março de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

CONSIDERANDO que o Município de Trindade tem passado por um período prolongado de baixa pluviosidade o que ocasionou a perda de umidade do solo, sendo esta perda superior à sua reposição e que tal situação ocasionou um grave desequilíbrio hidrológico;

CONSIDERANDO que o desastre ocasionado pela estiagem no município de Trindade se enquadra nas hipóteses previstas na Portaria do Ministério do Desenvolvimento Nacional nº 260/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em todo território do Município de Trindade.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 013 de 07 de março de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 24 DE MARÇO DE 2023.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO**
Prefeita Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

LEI Nº 1.115/2023.

Institui Ajuda de Custos para Médico(s) participante(s) do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de Trindade/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Trindade/PE, ajuda de custo para os médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da portaria 3.353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria 3.193 de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º. Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 8º da Portaria 3.353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria 3.193 de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Trindade no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º. Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 4º. No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta.

Art. 5º. O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Trindade/PE, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durar a determinação do programa Médicos pelo Brasil.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Art. 6º. As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos bolsista participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a agosto/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM 23 DE MARÇO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE
 Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
 Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
 Ano III, Edição 029, sexta-feira, 24 de março de 2023.



ITI
 Instituto Nacional de
 Tecnologia da Informação

GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

LEI Nº. 1.116/2023.

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Trindade/PE e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 15% (quinze por cento) nos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos comissionados de: Controladora do Controle Interno, Assessor Jurídico, Contadora(Técnica em Contabilidade), e Tesoureiro da Câmara Municipal de Trindade-PE.

Art. 2º - Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) nos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de: Secretário Administrativo, Auxiliar de Secretaria, Agente de Segurança e Motorista, do quadro efetivo da Câmara, além do reajuste anual determinado na Lei Municipal nº 995, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM 23 DE MARÇO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES - inscrita em nome próprio nº 432.34 de 1998
 NASCIMENTO:032647624-55 - CPF: 032.647.624-55

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
 Prefeita Municipal

Av. Amândio Pereira Marcos Pereira Lima, 547 - Centro - Telefone: (87) 3870-1156
 CEP: 55250-200 / Trindade-PE - www.trindade.pe.gov.br
 CNPJ: 12.040.723/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
 AV. CENTRAL Nº 160
 1104091230001-03 Exercício: 2023

DECRETO Nº 16, DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1117

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		100.000,00	
02	35 01	Secretaria Municipal de Educação	
1238	12.366.1008.2044.0000	Educar para o Futuro	100.000,00
	3.3.90.18.00	ALÍQUO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação de:

02	35 01	Secretaria Municipal de Educação	
917	12.122.1008.2191.0000	Educar para o Futuro	-100.000,00
	3.3.91.87.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) -100.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRINDADE, 23 de MARÇO de 2023

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO PREFEITA
 032.647.624-55
 PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
 AV. CENTRAL Nº 160
 1104091230001-03 Exercício: 2023

DECRETO Nº 17, DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1118

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$2.284.388,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.284.388,16	
02	35 01	Secretaria Municipal de Educação	
1239	12.365.1008.1016.0000	Educar para o Futuro	1.301.193,15
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	569 000	Outras Transferências de Recursos FNDE	
02	35 01	Secretaria Municipal de Educação	
1240	12.365.1008.1016.0000	Educar para o Futuro	983.195,01
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	544 000	Recursos de Projeções do FUNDEF	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.301.193,15
	Fontes de Recurso	
	05 00	1.301.193,15
Superávit Financeiro:		983.195,01
	Fontes de Recurso	
	05 00	983.195,01

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRINDADE, 23 de MARÇO de 2023

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO PREFEITA
 PREFEITA
 032.647.624-55